



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS.**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
- CONSULTOR POR PRODUTO**

TOR/FNDE/DTI/MEC N° 043/2014

1. Número e Título do Projeto

OEI/BRA/09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE

2. Objetivo da Contratação

Consultoria especializada para elaboração de estudo para subsidiar a análise de serviços de Tecnologia da Informação que suportam Programas de Governo do MEC, incluindo análise dos Catálogos de Serviços e seus Níveis de Serviço, existentes no âmbito da área de Tecnologia da Informação e utilizados no desenvolvimento e sustentação de sistemas tecnológicos que suportam o PDE, além de proposta de unificação em um modelo único e estruturado, alinhado às necessidades de suporte do Planejamento Estratégico do MEC e às melhores práticas de Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação orientadas pela ITIL – Information Technology Infrastructure Library.

3. Enquadramento

3.1 Resultado

Resultado 1.2 - Novos sistemas tecnológicos formulados e aplicados nos processos gerenciais e avaliativos do MEC na implantação do PDE.

3.2 Atividade

Atividade 1.2.3 - Desenvolver sistemas digitais para aplicação no PDE no que se refere aos processos gerenciais e avaliativos das redes de escolas e do micro-planejamento em todo o país.

4. Justificativa

As políticas educacionais brasileiras são de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC). O Ministério desenvolve ações voltadas à correção das desigualdades educacionais que ocorrem historicamente no País. Além disso, é consenso entre os educadores brasileiros que as ações empreendidas pelo Governo Federal na área da Educação só atingirão resultados plenos quando se obtiver de forma efetiva a participação da família e da sociedade como agentes de realização e de controle social.

Para o correto desenvolvimento de tais ações, é necessário um aparato tecnológico consideravelmente robusto e complexo pra suportar programas importantes e de âmbito nacional. Além disso, a importância do aparato cria a necessidade de cuidados com a imagem institucional do Ministério, o que impacta sobre toda a imagem do Governo Federal.

Nesta perspectiva, para possibilitar a consolidação dos objetivos propostos, o MEC vale-se de ampla utilização da sua infraestrutura de TI. Manter tal infraestrutura em correto e satisfatório

funcionamento demanda que os processos sejam periodicamente analisados, revisados e melhorados a fim de reduzir a indisponibilidade dos serviços de TI e prejuízos para a sociedade brasileira.

Além das justificativas expressas acima, existem ainda recomendações do Tribunal de Contas da União – TCU para o MEC, no sentido de implantar os processos de Gerenciamento de Catálogo de Serviço e Gerenciamento de Nível de Serviço na área de Tecnologia do MEC.

Diante do exposto, o objetivo dessa chamada é prover ao ministério pessoa capacitada a analisar a documentação e processos existentes e propor a unificação em um modelo único e integrado de Catálogo de Serviço e Níveis de Serviços adequados a TI e ao MEC.

5. Atividades que deverão ser executadas

1. Definições preliminares e escopo;
2. Identificação dos sistemas e processos críticos do negócio, agendando entrevistas e analisando o parque tecnológico do MEC;
3. Sistematizar os catálogos de serviços existentes na área de tecnologia do MEC, mediante contratos de serviços terceirizados e ferramentas utilizadas no Gerenciamento da TI;
4. Avaliação e análise de conceitos, descrições, itens, termos e nomenclaturas constantes nos catálogos de serviços existentes;
5. Consolidação em formato único e integrado de catálogo de serviços para a área de TI;
6. Levantamento dos acordos de níveis de serviços documentados entre a TI e seus fornecedores de serviços e soluções através de contratos;
7. Análise da soma dos prazos existentes nos contratos para entrega de serviços de TI;
8. Análise da soma dos prazos praticados pela TI na entrega de serviços;
9. Proposição de melhorias nos prazos existentes para novas contratações, bem como modelo unificado, integrado e consolidado pra a TI.

6. Produtos ou resultados previstos, cronograma de entrega e remuneração

| PRODUTO | DATA DE ENTREGA |
|--|---------------------------------------|
| Documento técnico “A” contendo análise dos catálogos de serviços técnico e comercial existentes na área de Tecnologia da Informação do MEC e proposição de modelo unificado, integrado e consolidado para a TI. | 45 dias após a assinatura do contrato |
| Documento técnico “B” contendo análise dos acordos de níveis de serviços existentes na área de Tecnologia do MEC e proposição de melhorias nos prazos para fins de entrega de serviços. | 72 dias após a assinatura do contrato |

7. Requisitos mínimos de qualificação

a. Formação Acadêmica

Diploma, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de Nível Superior completo em Análise de Sistemas, ou Processamento de Dados, ou Ciência da Computação, ou Gestão em Tecnologia da Informação, ou áreas afins, ou Nível Superior completo, em qualquer área com Pós-Graduação na área de Tecnologia da Informação.

b. Exigências Específicas

b.1. Experiência profissional

Experiência profissional mínima de 03 (três) anos em atividades e projetos de projetos de TI, tendo exercido atividades relacionadas a gerenciamento e gestão de processos de serviços de Tecnologia da Informação.

OBS.: As experiências serão comprovadas por meio de apresentação de documentos tais como: contratos de trabalho e/ou prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou documentos equivalentes.

8. Processo Seletivo

8.1 O Processo seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, serão de responsabilidade do candidato.

8.2 A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por vídeo-conferência ou tele-conferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

8.3 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

8.4 O processo seletivo terá validade até 31/12/2014.

8.5 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

I - PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos

a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital;

b) Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios;

c) A pontuação será atribuída conforme quadro abaixo;

d) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital;

e) Os totais de pontos recebidos nesta etapa irão compor a pontuação total recebida pelo candidato. PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) + PE (Pontuação de Entrevista/Experiência).

II - SEGUNDA ETAPA – Entrevista

a) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam integralmente aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital;

b) Poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato.

Critérios de Avaliação

8.6. Formação Acadêmica (Pontuação Máxima – 05 pontos)

| CARACTERIZAÇÃO (Pontuação cumulativa – Máximo 05 pontos) | PONTUAÇÃO |
|---|------------------|
|---|------------------|

| | |
|--|-----|
| Curso de Nível Superior completo em Análise de Sistemas, ou Processamento de Dados, ou Ciência da Computação, ou Gestão em Tecnologia da Informação, ou áreas afins, ou Nível Superior completo, em qualquer área com Pós-Graduação na área de Tecnologia da Informação. | 5,0 |
|--|-----|

8.7. Experiência Profissional

| CARACTERIZAÇÃO (Pontuação escalar – Máximo 05 pontos) | PONTUAÇÃO |
|---|------------------|
| Experiência profissional mínima de 03 (três) anos em atividades e projetos de projetos de TI, tendo exercido atividades relacionadas a gerenciamento e gestão de processos de serviços de Tecnologia da Informação. 01 ponto pra cada ano comprovado, com o mínimo de 03 anos e o máximo de 05 pontos. | 3 a 5 pontos |

8.8. Entrevista

| CARACTERIZAÇÃO (Pontuação cumulativa – Máximo 05 pontos) | PONTUAÇÃO |
|---|------------------|
| Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. | 0,5 |
| Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal e capacidade de raciocínio. | 1,0 |
| Domina os assuntos relativos à sua contratação, como: conhecimento técnico de projetos e análises técnicas relacionadas à infraestrutura; normativas que regem a administração pública, bem como, elaboração de pareceres técnicos pertinentes ao objeto do contrato. | 2,5 |
| Demonstra interesse especial no trabalho desenvolvido pela DTI/MEC nas políticas de melhoria da educação nacional. | 1,0 |

Serão exigidos documentos comprobatórios dos itens 8.6 e 8.7.

9. Vigência do contrato: Em 02 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias a partir da data de assinatura do contrato.

10. Número de vagas: 01 (uma) vaga.

11. Local de trabalho: as atividades serão desenvolvidas na DTI/MEC, situada na Esplanada dos Ministérios – Bloco L – Brasília – DF.

12. Considerações gerais

Os produtos deverão ser entregues à Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI/MEC, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, CEP 70047-900, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 02 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas.

A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

O(a) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha

acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

Caso ocorra interrupção do contrato durante a sua vigência, os serviços de consultoria poderão ser conduzidos pelo próximo candidato selecionado, conforme cadastro reserva e necessidade da área demandante.

Brasília, 16 de setembro de 2014.